



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

CEP 35.685 - ITATIAUÇU - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 384, DE 05/11/1979

Autoriza firmar convênio com a Centrais de Abastecimen-
to de Minas Gerais S/A.- CEASA.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, decre-
tou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio
com a Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S/A. - CEASA, visando a im-
plantação de um mercado intermitente, para funcionar no sistema denominado '
"Varejão", de acordo com a minuta que passa a fazer parte integrante desta '
lei.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito '
Especial até o valor de Cr\$-30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para fazer fa-
ce às despesas de que trata a cláusula terceira do convênio aprovado por es-
ta lei.

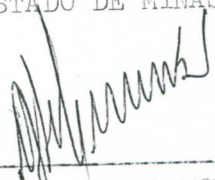
Art. 3º - Como fonte de recurso necessária à abertura do Crédito
Especial de que trata o artigo 2º, poderá o Prefeito Municipal utilizar os '
seguintes recursos, em conjunto ou isoladamente:

I - superávit financeiro apurado no balanço patrimonial encerra-
do em 31 de dezembro de 1978;

II - anulação total ou parcial de dotações do Orçamento Municipal
para 1979.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra-
rá em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 05 DE NOVEM-
BRO DE 1979.



-GERALDO DA SILVA MORAIS-
PREFEITO MUNICIPAL